PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

1 - PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sub o forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, suja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.
- 1.2 A sessão pública será realizada no site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia **31 de outubro de 2024**, com início as **08h30min**, horário de Brasília DF.
- 1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2. até as 08h20min do dia 31 de outubro de 2024.
- 1.4 Os documentos exigidos para **habilitação** dos Licitantes detentores de melhor oferta (vencedores) deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico observado o prazo não superior a 2 (duas) horas contados a partir da notificação da Pregoeira/Agente de Contratação através do <u>Chat no Sistema</u>.
- 1.5 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.
- 1.6 O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão de obra para recuperação de Cisterna da Escola Municipal Sócio Ambiental, conforme Termo de Referência constantes no **Anexo "A"** deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



- 3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3 Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema de Piratuba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 Para dúvidas e esclarecimentos referentes: cadastro de fornecedor, consultas, acompanhamentos de editais, operacionalização do sistema em geral e outras situações de necessidade no sistema Portal de Compras Pública as empresas participantes ou não deverão automaticamente se direcionar aos meios de contato disponíveis no site da fornecedora do sistema, pois a Pregoeira ou Agente de Contratação não possui conhecimento ou acesso ao sistema disponível para as empresas fornecedoras/vendedoras. A Pregoeira ou Agente de Contratação e Comissão não se responsabilizam pelo uso ou cadastro incorreto das empresas participante e não participantes.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1 deste Edital.
- 5.1.1 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 5.1.2 As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 5.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.



- 5.4 Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO** "A" deste Edital, serão desconsiderados e desclassificados pelo Pregoeiro.
 - 5.5 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
 - a) Razão social, endereço completo, pessoa responsável para contato; telefone fixo e celular; wats; email, dados bancários, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
 - b) Número deste Pregão;
 - c) Número do Item, descrição do item nos termos do Anexo "A" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Preço Unit. | Preço Total |
|------|-----------|--------|-------|-------------|-------------|
| | | | | | |

- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- 5.6 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 5.7 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- 5.8 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de julgamento.
- 5.9 Ocorrendo erros na apresentação final da proposta da vencedora, a Pregoeira, deverá solicitar a devida correção num prazo não superior a 2 horas contados a partir da notificação através <u>Chat do Sistema</u>, não ocorrendo a regularização a empresa será desclassificada do certame.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR LOTE**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.



- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6 O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- 7.6.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.6.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.7.2 <u>Durante a etapa de lances, em caso de necessidade de paralização para</u> almoço ou outros imprevistos a Pregoeira fará a comunicação através do Chat do Sistema.
- 7.8 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.



9 – DA HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores
 - b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
 - c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
 - d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
 - g) Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei Complementar 123/2006);
 - h) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (anexo "D");
 - i) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, INCISO XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (anexo "E");
 - j) Declaração de Reserva de Cargos (anexo "F");
 - k) Declaração de Integralidade de Custos (anexo "G");
 - I) Declaração de Ausência de Condenação (anexo "H");
 - m) Declaração de Ausência de Vínculo (anexo "I");
 - n) Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (anexo "J");
 - o) Proposta Comercial referente aos itens vencidos pela licitante, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda: nº do item, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total, sob pena de desclassificação.
- 9.1.1 As empresas que declarem junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, serem Microempresa ME ou Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar ainda o seguinte documento:
- a) Certificado de enquadramento no Estatuto nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. De acordo com o Artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n.º com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data privilégios na lei 123/06.
- 9.2 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "b"** a "**f"** do **item 9.1**, por Certificado de Registro SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (I, § 3º, art. 174 da Lei 14.133/2021 e § 1º do Art. 89 do Decreto Municipal 2.103/2024).



- 9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 10.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **"b" a "f"**, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.
- 9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas "b" a "f", será assegurado o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, após a divulgação da classificação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e anexados ao Sistema Eletrônico deste Processo Licitatório.
- 9.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 155 da Lei nº 14.133/2021</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.4 O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, pelo prazo de 03 (três) anos, e demais penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

10 – DO PARECER TÉCNICO

- 10.1 Para efeito de adjudicação e homologação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.
- 10.2 Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.
- 10.3 Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para sua adjudicação e homologação à empresa vencedora.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021, protocolando o pedido até o dia 28 de outubro de 2024, ou seja 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dia útil.
- 11.2 Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até a data estipulada no item 11.1, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 11.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



- 11.4 Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.5 A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.
- 12.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.2 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
 - 12.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados em meios eletrônicos, correios ou entregues pessoalmente.
- 12.7 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.8 Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e poderá ser realizada após o enceramento de todas as fazes do processo licitatório ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via



sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Compras e Licitações e ou Secretaria Ordenadora da Despesa, sob pena de decair do direito à contratação.

- 14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão
- 14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15. – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. Os serviços prestados (transporte, fornecimento e instalação) deverão iniciar em até 15 dias após a assinatura do contrato;
- 15.2. A instalação deverá ser concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do Contrato;
- 15.3. A instalação e execução será na Escola Municipal Sócio Ambiental, localizado na Comunidade do Arroio Bonito, interior, neste Município.

16. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da contratada encontra-se especificado no Termo de Referência (Anexo "A")

17. - DO CONTRATO

- 17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO C, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- 17.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- 17.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

18. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/2021.
- 18.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.



- 18.3. Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
 - 18.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19. – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Designa a Gestora do Contrato a servidora Sra. **Karla Riffel da Silva** e a fiscal a servidora Sra. **Jéssica Lopes da Cunha**, ambas designação pela Secretaria de Educação e Esportes, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

20. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. A FUTURA CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais dos materiais e mão de obra, posterior a entrega e instalação.
- 20.2. O Município efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela FUTURA CONTRATADA, até o 15º (quinto) dia útil após a instalação;
- 20.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade da FUTURA CONTRATADA.
- 20.4. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.
- 20.5. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

| Cód. Red. | Und. Orç. | Código Dotação | Descrição |
|--------------|-----------|--------------------------|----------------------------------|
| 28 | 1.006 | 4.4.90 - 1.500.1001.0001 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| 28 | 1.006 | 4.4.90 - 1.550.0000.0013 | Salário Educação |

21. - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Piratuba, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3553-0288, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.
- 21.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.
- 21.3. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 21.4. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 7h30 às 11h30min e das 13h15min às



17h15min ou pelo telefone (49) 3553.0288 e e-mail: compras@piratuba.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.piratuba.sc.gov.br.

22 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 22.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - a) Anexo "A" TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b) Anexo "B" MODELO DE PROCURAÇÃO;
 - c) Anexo "C" MINUTA DE CONTRATO;
 - d) Anexo "D" DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;
 - e) **Anexo "E"** DECLARAÇÃO CUMPRIMENTOS ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - f) Anexo "F" DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
 - g) Anexo "G" DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS;
 - h) Anexo "H" DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA SW CONDENAÇÃO;
 - i) Anexo "I" DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;
 - j) Anexo "J" DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Piratuba, 15 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO MALTAURO Supervisor de Compras

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, ITENS E VALOR DA AQUISIÇÃO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a instalação de Cisternas.
- 1.2. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações

| Lote | Item | Quan t | Unid. | Especificação | Preço Unitário Máximo | Valor Total Máximo |
|------|------|-----------|---------------|--|-----------------------------|--------------------------|
| | 1. | 439 | M² | Geomembrana de PEBDL- Cobertura (0,8 mm) | 24,00 | 10.536,00 |
| | 2. | 01 | UND | Sistema de filtragem de água | 998,73 | 998,73 |
| 1. | 3. | 02 | MIL LITROS | Caixas de água | 729,00 | 1.458,00 |
| | 4. | 01 | SV | Serviço de instalação da geomembrana | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 5. | 01 | SV | Serviço de instalação completa do sistema de filtragem | 1.007,27 | 1.007,27 |
| | | | | | | 16.000,00 |

2. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

2.1. Valor por lote, condizente com os valores anteriormente praticados e de acordo com o conteúdo a ser apresentado.

3. DO PRAZO/LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços prestados (transporte, fornecimento e instalação) deverão iniciar em até 15 dias após a assinatura do contrato.
- 3.2. A instalação deverá ser concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do Contrato.
- 3.3. A instalação e execução será na Escola Municipal Sócio Ambiental, localizado na Comunidade do Arroio Bonito, interior, neste Município.

4. DA FINALIDADE / JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 4.1. Em um primeiro momento, sabe-se que, a cisterna contribui para a economia de recursos hídricos ao capturar e armazenar água da chuva, que pode ser utilizada para fins não potáveis, como irrigação de hortas escolares, limpeza de pátios e manutenção de jardins. Isso reduz a demanda por água potável e ajuda a preservar esse recurso vital.
- 4.2. A implementação de uma cisterna também reforça a sustentabilidade ambiental, um dos pilares da escola socioambiental, ao promover o uso consciente e eficiente da água. Além de aliviar a pressão sobre as fontes de água potável, a cisterna minimiza o impacto das chuvas no sistema de drenagem local, ajudando a prevenir enchentes e erosão.
- 4.3. Do ponto de vista educacional, a cisterna serve como uma ferramenta prática para ensinar os alunos sobre a importância da conservação da água e a gestão sustentável dos

recursos naturais. Ela permite a integração de conceitos teóricos com atividades práticas, enriquecendo o currículo escolar e engajando os estudantes em projetos ambientais. A cisterna pode ser usada para realizar experimentos científicos, aulas práticas e projetos interdisciplinares que abordam temas como ciclos da água, mudanças climáticas e sustentabilidade.

- 4.4. Economicamente, a cisterna ajuda a reduzir os custos operacionais da escola ao diminuir a fatura de água. Esse recurso financeiro pode ser redirecionado para outras necessidades educacionais ou para melhorar a infraestrutura escolar. Além disso, o uso eficiente da água pode servir como um exemplo inspirador para a comunidade local, incentivando práticas sustentáveis em outras instituições e residências.
- 4.5. A adoção de uma cisterna pode ajudar a escola a cumprir com exigências legais e regulatórias relacionadas à conservação de água e gestão ambiental, demonstrando o compromisso da instituição com práticas sustentáveis e responsabilidade socioambiental. Adquirir uma cisterna para a escola socioambiental é uma medida estratégica que promove um desenvolvimento mais sustentável, educa a próxima geração sobre a importância da preservação ambiental e melhora a eficiência operacional da instituição.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento de boleto e ou transferência bancária para conta de titularidade da contratada em até 30 (trinta) dias após a instalação completa.
- 6.2. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

7. DA PESQUISA DE PREÇO:

- 7.1. A pesquisa de preço foi elaborada através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com os seguintes prestadores de serviço proposto e valor, conforme:
- "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

| Item | Ohioto | Empresa | Empresa | Empresa | Empresa |
|------|--|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | Objeto | "A" | "B" | "C" | "D" |
| 1 | Geomembrana De PEBDL- Cobertura (0,8 mm) | 10.536,00 | 10.316,50 | 11.062,80 | 11.273,52 |
| 2 | Sistema de filtragem de água | 998,73 | 2.000,00 | 1.048,67 | 1.068,64 |
| 3 | Caixas de água | 1.458,00 | 1.100,00 | 1.530,90 | 1.560,06 |
| 4 | Serviço de instalação da geomembrana | 2.000,00 | 4.500,00 | 2.100,00 | 2.140,00 |
| 5 | Serviço de instalação completa do sistema de filtragem | 1.007,27 | 2.500,00 | 1.057,63 | 1.077,78 |
| | Valor Total | | 20.416,50 | 16.800,00 | 17.120,00 |

8. DAS DOTAÇÕES:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

| Cód. Red. | Und. Orç. | Código Dotação | Descrição |
|--------------|-----------|--------------------------|----------------------------------|
| 28 | 1.006 | 4.4.90 - 1.500.1001.0001 | Manutenção do Ensino Fundamental |

9. - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Fica designado conforme Decreto 2.143/2024:

Gestor de Contrato: Karla Riffel da Silva;

Fiscais de Contrato: Ensino Fundamental:

Jéssica Lopes da Cunha (Escola Sócio Ambiental)

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 10.1 Disponibilizar maquinas escavação e demais serviços necessários para a instalação;
 - 10.2. Fornecimento de cimento, areia e brita para concretagem da estrutura;
 - 10.3. Fornecimento de energia elétrica;
 - 10.4. Construção da base em alvenaria para inserção das caixas de filtragem;
- 10.5. Executar as valas para escoamento de água da chuva ao redor da cisterna se necessário:
 - 10.6. Efetuar o pagamento em parcela única após a sua instalação completa.

11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 11.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 11.2. Responsabilizar-se pelas despesas de frete, deslocamento, estadias, alimentação e demais despesas necessárias para a instalação do equipamento;
- 11.3. Responsabilizar-se pela garantia de 6 (seis) meses após a sua instalação, sobre defeitos do material e instalação.

12. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 12.1 Fundamento encontrado na Lei 14.133/2021 e artigo 187, do Decreto Municipal 2.103/2024, Institui o Regulamento da Lei 14.133/2021 onde consta:
 - Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação;

Base legal na edição do Regulamento da Lei 14.133/2021 dispõe da redação, conforme

transcreve-se abaixo:

Decreto Municipal n. º 2.1032024 "Institui o Regulamento da Lei 14.133/2021"



Art. 52. O termo de referência deverá observar todas as cláusulas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e será elaborado pelos setores requisitantes, com o apoio do setor de licitações e técnicos de cada área de atuação, quando existentes; Parágrafo único. O Termo de Referência é obrigatório em todas as licitações do município e constará como anexo do edital

O Artigo 65 estabelece:

Art. 65. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

ANEXO "B"

MODELO DE PROCURAÇÃO OU DECLARAÇÃO

| Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede |
|--|
| (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e Inscrição Estadual |
| sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) |
| outorgante(s) Sr(a), CPF nºnomeia(m) e constitui(em) seu |
| bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), CPF nº, a quem confere(imos) |
| amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de |
| Piratuba, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 492024, especialmente para tomar toda |
| e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE |
| QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar |
| PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, |
| formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e |
| motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, |
| prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais |
| atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. |
| |
| A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº |
| 49/2024, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do Contrato. |
| |
| |
| |
| Local, de de 2024. |

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA) (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

ANEXO "C"

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № ____/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA E A EMPRESA _______, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CISTERNA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ITENS E VALOR

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão de obra para recuperação de Cisterna da Escola Municipal Sócio Ambiental:

| Item | Quant | Unid. | Especificação | Preço Unitário | Valor Total |
|------|-------|---------------|--|-------------------|----------------|
| 1. | 439 | M² | Geomembrana de PEBDL- Cobertura (0,8 mm) | | |
| 2. | 01 | UND | Sistema de filtragem de água | | |
| 3. | 02 | MIL LITROS | Caixas de água | | |
| 4. | 01 | SV | Serviço de instalação da geomembrana | | |
| 5. | 01 | SV | Serviço de instalação completa do sistema de filtragem | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 — Os serviços prestados (transporte, fornecimento e instalação) deverão iniciar em até 15 dias após a assinatura do contrato;



- 2.2 A instalação deverá ser concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do Contrato;
- 2.3 A instalação e execução será na Escola Municipal Sócio Ambiental, localizado na Comunidade do Arroio Bonito, interior, neste Município;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, após a assinatura deste termo de contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

| | 4.1. | Pela | execução | do | objeto | deste | Termo, | а | CONTRATANTE pagara | á à |
|-----|------|-------|--------------|------|--------|-------|--------|---|--------------------|------|
| CON | TRAT | ADA o | o valor tota | l de | R\$ | | | | (), se | endo |
| mão | de | obra | R\$ | | | | (| |) e materiais | R\$ |
| | | | (| | |) | | | | |

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A FUTURA CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais dos materiais e mão de obra, posterior a entrega e instalação.
- 5.2. O Município efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela FUTURA CONTRATADA, até o 15º (quinto) dia útil após a instalação;
- 5.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade da FUTURA CONTRATADA.
- 5.4. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.
- 5.5. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

| Cód. Red. | Und. Orç. | Código Dotação | Descrição |
|--------------|-----------|--------------------------|----------------------------------|
| 28 | 1.006 | 4.4.90 - 1.500.1001.0001 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| 28 | 1.006 | 4.4.90 - 1.550.0000.0013 | Salário Educação |

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O valor será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 7.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os

débitos existentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Sem prejuízo das sanções prevista no art. 155 da Lei 14.133/2024, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
 - 8.2.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 8.2.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, a cada dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento).
 - 8.2.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 8.2.3.1. Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.
- 8.5. Rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12 deste contrato de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - 8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.9. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 9.2. Designa a Gestora do Contrato a servidora Sra. **Karla Riffel da Silva** e a fiscal a servidora Sra. **Jéssica Lopes da Cunha**, ambas designações pela Secretaria de Educação e Esportes, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.
- 9.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas de frete, deslocamento, estadias, alimentação e demais despesas necessárias para a instalação do equipamento;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pela garantia de 6 (seis) meses após a sua instalação, sobre defeitos do material e instalação;
 - 10.1.4. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos servicos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.2.1. Disponibilizar maquinas escavação e demais serviços necessários para a instalação;
 - 10.2.2. Fornecimento de cimento, areia e brita para concretagem da estrutura;
 - 10.2.3. Fornecimento de energia elétrica;



- 10.2.4. Construção da base em alvenaria para inserção das caixas de filtragem;
- 10.2.5. Executar as valas para escoamento de água da chuva ao redor da cisterna se necessário;
 - 10.2.6. Efetuar o pagamento em parcela única após a sua instalação completa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

| | Piratuba, SC, de de 2024. |
|----------------------|---|
| CONTRATADA | MAGRID AULER Secretária Municipal de Educação e Esportes CONTRATANTE |
| Testemunhas: | |
| 01. Nome: CPF: | 02. Nome: CPF |

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº, sediada em(ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. |
|--|
| OBS - Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva. |
| <cidade> (UF),< DATA></cidade> |
| |
| Assinatura do representante da empresa |

ANEXO "E"

CPF nº:

| DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL |
|--|
| |
| <cidade>(UF),< DATA></cidade> |
| Diretor ou representante legal |

ANEXO "F"

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Assinatura do representante da empresa

| | | .) CNPJ (ENDER | |
|---|---|---|---------------|
| COMERCIAL), declara, so cumpre as exigências de reserva reabilitado da Previdência Social, pro | ob as penas da Le ı de cargos para p | ei Federal nº 14.133/2021 pessoa com deficiência e | , que para |
| Observação: Os licitantes que, p dispensados do cumprimento da resapresentar declaração identificano pertinentes. | serva de cargos des | scrito nesta declaração, de | verão |
| <cidade>(UF),</cidade> | < DATA> | | |
| | | | |
| | | | |

ANEXO "G"

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

| (RAZÃO | | DA ediada | EMPRESA) em | | | nº ECO |
|---|---|---|--|---|--|-------------------|
| COMERCIAL) proposta econômica direitos trabalhistas as leis trabalhistas, nas termos de ajustamen pena de desclassifica | , declara, s compreende ssegurados r normas infra to de condu | sob as p e a integ na Const alegais, | enas da Lei Fogralidade dos di ituição da Repú nas convençõe | ederal nº 14.13 custos para at blica Federativa s coletivas de | 33/2021, quendimento a do Brasil, trabalho e | dos nas nos |
| <cidade></cidade> | (UF |),< | DATA> | | | |
| | | | | | | |
| A scientist de manuel | ntanta da su | | | | | |
| Assinatura do represe | mante da en | npresa | | | | |

ANEXO "H"

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

| (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fo condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, po submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. |
|--|
| <cidade> (UF),< DATA></cidade> |
| |
| |
| Assinatura do representante da empresa |

ANEXO "I"

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

| (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº |
|--|
| sediada em(ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da |
| Lei Federal nº 14.133/2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. |
| <cidade> (UF),< DATA></cidade> |
| |
| |
| Assinatura do representante da empresa |

ANEXO "J"

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

| Α | empresa | | | | , | inscrita | no C | CNPJ | sob | o nº |
|----|--|--------------|---------------|-------------|-----------|-----------|---------|---------|-------|--------|
| | | , por int | ermédio de | seu repres | sentante | legal, o(| a) Sr.(| (a.) ou | proc | urado |
| | | | , portador(a) | da Carteir | a de Ide | ntidade n | 0 | | | , do |
| CF | PF nº | | _, DECLAR | A, sob as | penas | elencad | as na | Lei F | =eder | al n° |
| 14 | .133/2021, | que em confo | ormidade con | n o previst | o no art. | 3° da Le | i Com | plemen | tar n | ° 123, |
| de | 15 de | dezembro | de 2006, | ter a | receita | bruta | equiv | alente | а | uma |
| | | | | (micro | empresa | ou empi | esa de | e peque | eno p | orte). |
| De | Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06. | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | <cidad< td=""><td>E></td><td>(UF),</td><td>_< DATA></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></cidad<> | E> | (UF), | _< DATA> | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| As | sinatura do | Representan | te da empres | a | | | | | | |